



*Câmara Municipal de Campo Magro*  
*Estado do Paraná*

CONTRATO N° 02/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA SS CLEAN  
– DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE  
HIGIENIZAÇÃO LTDA, REFERENTE AO  
CONVITE N.º 002/2014, NOS TERMOS DA LEI  
FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro - Paraná, CNPJ/MF 01.645691/0001- 43, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO, brasileiro, vereador, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.351.958-3 SSP/PR e CPF/MF 462.293.539-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão n° 199, Jardim Cecília, Campo Magro-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **SS CLEAN – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°: 18.784.369/0001-06, inscrição estadual n° 012629757-77 com sede na Avenida Iraí n° 1477, Weissópolis, CEP: 83321-000, na cidade de Pinhais-PR, neste ato representada por seu sócio Gerente, LUIZ ANTONIO SOARES, brasileiro, empresário portador da carteira de Identidade n° 6.651.301-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 028.989.929-09, residente e domiciliado na Rua Pastor Adolfo Weidmann n° 2311, Piraquara-PR, nos termos do Edital do CONVITE n° **002/2014**, que visa o fornecimento dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, conforme segue:

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





## Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Objeto deste contrato é a aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro. Conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	marca	VALOR unitário	TOTAL
01	Detergente líquido 500ml	Unid	36	Suprema	R\$ 1,49	R\$ 53,64
02	Esponja dupla face, embalagem com 3 unidades de 110x75x20mm	Pacote	36	Bettanin	R\$ 1,80	R\$ 64,80
03	Limpador multiuso 500 ml	Frasco	36	Da Ilha	R\$ 2,61	R\$ 93,96
04	Sabão em pó embalagem com 1 kg	Unid	12	klip	R\$ 5,25	R\$ 63,00
05	Água sanitária embalagem com 1 litro	Frasco	12	Da Ilha	R\$ 2,28	R\$ 27,36
06	Lustra móveis 200 ml	Unid	12	Ype	R\$ 4,29	R\$ 51,48
07	Limpa vidros 500 ml	Unid	36	Super Plus	R\$ 2,10	R\$ 75,60
08	Álcool líquido embalagem com 1 litro	Unid	24	Da Ilha	R\$ 4,11	R\$ 98,64
09	Papel higiênico pacote com 16 rolos com 30 metros folhas duplas.	Fardo	24	Duetto	R\$ 16,26	R\$ 390,24
10	Saco de lixo 100 litros de capacidade, embalagem com 5 unidades cada	Pacote	36	Limps	R\$ 2,31	R\$ 83,16
11	Saco de lixo 15 litros de capacidade embalagem com 20 unidades cada	Pacote	36	Limps	R\$ 1,05	R\$ 37,80
12	Copos descartáveis capacidade para 200 ml, embalagem com 100 unidades cada.	Pacote	96	Coposul	R\$ 3,42	R\$ 328,32
13	Garfos plásticos descartáveis, embalagem com 10 unidades cada.	Pacote	108	Coposul	R\$ 0,53	R\$ 57,24
14	Pratos plásticos descartáveis 150mm, embalagem com 10 unidades cada	Pacote	108	Coposul	R\$ 0,72	R\$ 77,76
15	Papel toalha embalagem com 2 rolos cada.	Unid	24	Folha Leve	R\$ 3,38	R\$ 81,12
16	Sabão em barras, embalagem com 5 unidades cada	Pacote	12	Guaíra	R\$ 5,69	R\$ 68,28
17	Saponáceo cremoso embalagem com 300 ml	Frasco	12	Sany	R\$ 3,13	R\$ 37,56
18	Filtro de papel para café nº 103	Unid	36	Brigida	R\$ 2,26	R\$ 81,36

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

19	Guardanapos de papel embalagem com 50 unidades	Pacote	48	Guará	R\$ 2,12	R\$ 101,76
----	--	--------	----	-------	----------	------------

### **CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor**

O valor previsto para a execução do presente contrato é de **R\$ 1.873,08 (mil oitocentos e setenta e três reais e oito centavos)**, cujos valores se verificam da proposta apresentada pela contratada.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

33.90.30.00.00.00.00 Material de consumo

As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento da Câmara Municipal e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – Do Pagamento**

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente aos produtos e devidamente aceito pelo contratante.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em até 05 dias após a emissão da nota fiscal.

3.2) As despesas referentes ao objeto do presente contrato são próprias da Câmara Municipal de Campo Magro.

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

O pagamento será efetuado diretamente a representante legal da contratada.

Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.

### **CLAUSULA QUARTA – Dos Prazos e das entregas**

Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observada a vigência do crédito orçamentário para os exercícios futuros.

4.1 – O prazo para entrega dos produtos será de até 3 (três) dias, contados a partir da data da Ordem de Entrega emitida pela diretoria da Câmara Municipal, onde constará

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

lulu



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

quais e que quantidade dos itens e, estes deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Campo Magro.

4.2 – Haverá, no máximo, 01 (uma) ordem de entrega ao mês.

### **CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada**

- 5.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
  - 5.2.1 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
  - 5.2.2 Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.
  - 5.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
  - 5.2.4 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.
  - 5.2.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer responsabilidade.
  - 5.2.6 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer responsabilidade.
  - 5.2.7 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
  - 5.2.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

- eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- 5.2.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 5.2.10 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 5.2.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 5.2.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 5.2.13 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 5.2.14 Disponibilizar profissional(is) técnico(s) devidamente credenciado(s) que será(ão) responsável(is) pelo cumprimento dos serviços do objeto desta licitação e serão o(s) elemento(s) de contato com a Câmara Municipal de Campo Magro.
- 5.2.15 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do edital.

### **CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante**

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro:** Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

**Parágrafo Segundo:** Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato.**

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;
- c. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas na cláusula nona são de competência exclusiva da Câmara Municipal de CAMPO MAGRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20(vinte) por cento do valor global do contrato, ou se
- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato

**Parágrafo Terceiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLAUSULA NONA– Dos Casos Omissos**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

### **CLAUSULA DÉCIMA – Das Comunicações**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br



*Lulu*



**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Do Foro**

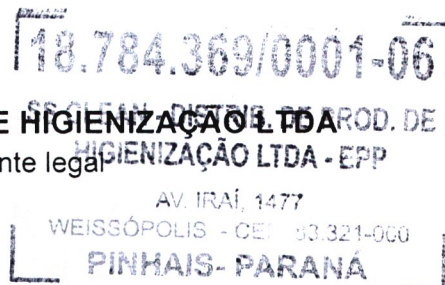
As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **CONVITE nº 002/2014**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro, 20 de janeiro de 2015.


  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
AGOSTINHO CONSTANTINO Presidente

  
**SS CLEAN – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**  
LUIZ ANTONIO SOARES Representante legal



**Testemunhas:**

  
CINTIA KUDLAWIECK CASPREK  
CPF: 027.977.249-17

  
VALDIR JOSE COSTA  
RG: 5.018.016-6 SSP/PR

